



LEI COMPLEMENTAR N. 114/2018.
(DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018)

PUBLICADO

Em: 19/02/2018

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº002/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTA DE IMÓVEIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento no artigo 15 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar imóvel que especifica de propriedade do Município de São Félix do Xingu, por imóveis de propriedade do Senhor José Wilson Alves Rodrigues.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de São Félix do Xingu a ser permutado compreende os seguintes lotes:

1º) Lote nº 05, situado na Avenida Goiás, Quadra 239 – Setor 03 - Bairro Mundial, com área de 2.765,82 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 179.778,30 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo.

2º) Lote nº 02-A, situado na Rua Fortaleza, Quadra 133 – Setor 02 - Bairro São José, com área de 72 m², avaliado em R\$ 80.064,55 (oitenta mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo e com as benfeitorias descritas no referido laudo.

3º) Lote nº 08, situado na Avenida Osterno Maia, Quadra 206 - Setor 03 - Bairro Rodoviário, com área de 466,02 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 30.291,30 (trinta mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo.

4º) Lote Urbano, situado na Avenida Rio Xingu com Rua Angelim, Bairro Alecrim, com área de 1.045,14 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 128.798,75 (cento e vinte oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º. Os imóveis de propriedade do Senhor José Wilson Alves Rodrigues, a serem oferecidos como permutáveis são:

Minervina
Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



1º) Lotes de nsº. 01, 03, 07, 11 e 13, situados na Avenida Castelo Branco, Quadra M, Setor 01, Bairro Triunfo, com área total de 3.816,25 m², conforme Matrículas nsº: MAT. Nº 3703, LIVRO 2-T, PAG. 149; MAT. Nº 3704 LIVRO 2-T, PAG 150; MAT. Nº 3938, LIVRO 2-V, PAG. 111; MAT. Nº 4144, LIVRO 2-X, PAG.144 e MAT. Nº 4789, LIVRO 2-AD, PAG. 091, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 418.932,90 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo e com as benfeitorias descritas no referido laudo.

Art. 4º. A permuta objeto da presente Lei Complementar, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. A permuta objeto da presente Lei Complementar de caráter autorizativo é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis, sendo que as despesas relativas correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 15, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os Lotes mencionados no artigo 2º, desta Lei.

Art. 7º. Fica determinado que tal procedimento obedeça aos ditames expressos da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU -
ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa